

**TERMO DE REFERÊNCIA
SUTURAS CIRÚRGICAS, OPME's E HEMOSTÁTICOS
PROCESSO Nº 2026**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A licitação terá por objeto o Registro de Preços de **SUTURAS CIRÚRGICAS, OPME's E HEMOSTÁTICOS**, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário.

1.2 A forma de julgamento deverá ser a de **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento dos lotes descritos abaixo, com o objetivo de atender a demanda do Hospital pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO

2.1 A aquisição de Sutures Cirúrgicas, OPME's e Hemostáticos é necessária para realização de procedimentos cirúrgicos e manutenção dos tratamentos médico-hospitalares da instituição.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Catgut cromado 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm – Ponta Cônica – Fechamento Geral (CÓD. FHC 19912)	Envelope	1	24
2	Catgut cromado 1, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 9,0 cm – Ponta Romba. (CÓD. FHC 15941)	Envelope	12	48
3	Catgut cromado 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm – Fechamento Geral. (CÓD. FHC 18661)	Envelope	12	120
4	Catgut cromado 4-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,0 cm – Ponta Cônica. (CÓD. FHC 18658)	Envelope	12	280
5	Catgut Simples 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 3,0 cm – Ponta Cônica. (CÓD. FHC 18911)	Envelope	1	24
6	Catgut Simples 3-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/2,6 cm – Ponta Cônica. (CÓD. FHC 16200)	Envelope	1	24
7	Cera para Osso Hemostático 2,5 g. (CÓD. FHC 15945)	Envelope	12	120
8	Fio de Aço Monofilamento 1, sem Agulha – Fio Sutura não Absorvível. (CÓD. FHC 15947)	Envelope	1	20
9	Fita cardíaca Algodão Trançado 80cm, Largura 3,0/3,5 (CÓD 15949)	Envelope	120	300
10	Kit obstetrícia (Catgut Cromado 2-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 3,0 cm – Catgut Cromado 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm – Catgut Cromado 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 5,0 cm). (CÓD. FHC 16117)	Envelope	250	800
11	Nylon Monofilamento 2-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm. (CÓD. FHC 18653)	Envelope	30	500
12	Nylon Monofilamento 2-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 4,0 cm. (CÓD. FHC 16218)	Envelope	100	800
13	Nylon Monofilamento 3-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 3,0 cm. (CÓD. FHC 16209)	Envelope	1.000	14.000
14	Nylon Monofilamento 4-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm. (CÓD. FHC 16211)	Envelope	400	2.000

15	Nylon Monofilamento 5-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm. (CÓD. FHC 16213)	Envelope	50	600
16	Nylon Monofilamento 6-0, Agulha 3/8 Círculo Triangular 2,0 cm. (CÓD. FHC 18641)	Envelope	10	120
17	Poliéster Trançado Verde 5, Agulha 1/2 Círculo Triangular 4,7 cm – Fechamento de Esterno. (CÓD. FHC 16706)	Envelope	30	480
18	Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/ 2,6 cm – Gastrointestinal. (CÓD. FHC 16221)	Envelope	100	500
19	Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 0, Agulha 5/8 Círculo Cilíndrica 3,7 cm – Urologia. (CÓD. FHC 16524)	Envelope	100	1.800
20	Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,8/ 5,0 cm. (CÓD. FHC 18651)	Envelope	400	6.000
21	Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 1-0 – VICRYL – Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,8/5,0 cm. (CÓD. FHC 16526)	Envelope	400	3.000
22	Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/ 2,6 cm – Gastrointestinal. (CÓD. FHC 16536)	Envelope	200	1.000
23	Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 2-0, Agulha 5/8 Círculo Cilíndrica 3,7 cm – Urologia. (CÓD. FHC 16541)	Envelope	100	800
24	Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 4,0 cm. (CÓD. FHC 16547)	Envelope	400	5.000
25	Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 3-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,5/ 2,6 cm – Gastrointestinal. (CÓD. FHC 16568)	Envelope	200	3.000
26	Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 3-0, Agulha 5/8 Círculo Cilíndrica 3,7 cm – Urologia. (CÓD. FHC 16551)	Envelope	25	240
27	Poliglactina Violeta Trançada/ Ácido Poliglicólico 4-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 2,0 cm. (CÓD. FHC 16555)	Envelope	30	600
28	Poligrecapone 3-0 1/2 Círculo Corpo Cilíndrico, Ponta Cônica 2,5 cm – Gastrintestinal. (CÓD. FHC 19949)	Envelope	10	600
29	Poligrecapone 4-0 – monofilamento incolor – Agulha 3/8 Círculo Corpo Triangular, Ponta Triangular Reversa 1,9 cm – Cortante. (CÓD. FHC 16605)	Envelope	24	1.400
30	Poligrecapone 5-0 – monofilamento incolor – Agulha 3/8 Círculo Corpo Triangular, Ponta Triangular Reversa 1,9 cm – Cortante. (CÓD. FHC 16603)	Envelope	24	120
31	Polipropileno Monofilamento 0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 3,5 cm. (CÓD. FHC 16215)	Envelope	100	600
32	Polipropileno Monofilamento 2-0, Agulha 1/2 Círculo Cilíndrica 3,5 cm. (CÓD. FHC 18643)	Envelope	24	360

33	Polipropileno Monofilamento 2-0, 3 Agulha 3/8 Círculo Triangular 7,5 cm. (CÓD. FHC 18645)	Envelope	100	200
34	Polipropileno Monofilamento 3-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 2,0 cm – Cardiovascular. (CÓD. FHC 16217)	Envelope	12	600
35	Polipropileno Monofilamento 4-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 2,0 cm – Cardiovascular. (CÓD. FHC 16344)	Envelope	30	600
36	Polipropileno Monofilamento 5-0, 2 Agulhas 1/2 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 1,5 cm – Cardiovascular. (CÓD. FHC 16220)	Envelope	1	120
37	Polipropileno Monofilamento 7-0, 2 Agulhas 3/8 Círculo Cilíndricas, Corpo Quadrado 1,0 cm – Cardiovascular. (CÓD. FHC 16342)	Envelope	24	240
38	Seda trançada 0, Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica 3,0 cm. (CÓD. FHC 16121)	Envelope	100	2.000
39	Seda trançada 0, sem Agulha. (CÓD. FHC 16194)	Envelope	100	1.800
40	Seda trançada 2-0, Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica 3,0 cm. (CÓD. FHC 16196)	Envelope	100	1.800
41	Seda trançada 2-0, sem Agulha. (CÓD. FHC 16198)	Envelope	50	420
42	Seda trançada 3-0, Agulha 3/8 Círculo Cilíndrica 3,0 cm. (CÓD. FHC 16204)	Envelope	50	800
43	Seda trançada 3-0, sem Agulha. (CÓD. FHC 16202)	Envelope	24	240
44	Clips em Titânio, estéril, tamanho grande (amarelo), cartucho individual com 6 unidades de clips (LT 400). Registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 17647)	Unidade	10	180
45	Clips em Titânio, estéril, tamanho médio – grande (verde), cartucho individual com 6 unidades de clips (LT 300). Registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 17648)	Unidade	50	900
46	Fio liso de Kirschner com 1,0 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 16507)	Unidade	10	180
47	Fio liso de Kirschner com 1,2 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 19346)	Unidade	20	180
48	Fio liso de Kirschner com 1,5 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 19351)	Unidade	20	180
49	Fio liso de Steinman com 2,0 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 16504)	Unidade	20	180

50	Fio liso de Steinman com 2,5 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 19347)	Unidade	20	180
51	Fio liso de Steinman com 3,0 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 19348)	Unidade	20	180
52	Fio liso de Steinman com 3,5 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 16339)	Unidade	10	180
53	Fio liso de Steinman com 4,0 mm de diâmetro, aproximadamente 30 cm de comprimento, em aço inoxidável, com extremidade trifacetada, uso ortopédico e registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 19349)	Unidade	10	180
54	Fio para Cerclagem 0,60 mm de diâmetro, aproximadamente 100 cm de comprimento, em aço inoxidável. Registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 16508)	Unidade	1	180
55	Fio para Cerclagem 0,80 mm de diâmetro, aproximadamente 100 cm de comprimento, em aço inoxidável. Registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 22422)	Unidade	1	180
56	Fio para Cerclagem 1,0 mm de diâmetro, aproximadamente 100 cm de comprimento, em aço inoxidável. Registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 16340)	Unidade	1	180
57	Fio para Cerclagem 1,2 mm de diâmetro, aproximadamente 100 cm de comprimento, em aço inoxidável. Registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 21759)	Unidade	1	180
58	Fio para Cerclagem 1,5 mm de diâmetro, aproximadamente 100 cm de comprimento, em aço inoxidável. Registro no Ministério da Saúde. 22423	Unidade	1	180
59	Hemostático absorvível (celulose oxidada regenerada) – Tamanho 5,1 cm x 7,6 cm. (CÓD. FHC 26004)	Envelope	12	420
60	Hemostático absorvível (celulose oxidada regenerada) – Tamanho 10 cm – 10,5 cm x 20 cm – 20,5 cm. Registro no Ministério da Saúde. (CÓD. FHC 16600)	Envelope	12	480

Obs.: As quantidades máximas previstas são estimadas para o Registro de Preços por 12 (doze) meses.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1 Para os lotes 46 e 47, a licitante vencedora deverá fornecer, em consignação, durante a vigência da ata, o material necessário para uso do Clips em titânio dos tamanhos solicitados. Devendo ser fornecidos 4 clipadores do item 46 e 4 clipadores do item 47, em comodato.

4.2 Embalagem – Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde;

4.3 Rotulagens - Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, dentre outros.

4.4 Validade do produto:

4.4.1 Os itens devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.4.2 Os itens devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% da validade total, contados a partir da data da entrega.

5. DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 As empresas vencedoras deverão encaminhar amostra dos lotes, que serão analisadas após a sessão do pregão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a classificação da proposta, a serem enviadas em número de 03 (três) unidades.

5.2 As seguintes marcas de Suturas Cirúrgicas já tem uso aprovado na Fundação Hospital Centenário: ETHICON, POLYSUTURE, PARAMED SUTURAS, SYNATURE, POINT SUTURE, BIOLINE, ATRAMAT, QUALTRUS e MEDTRONIC; Marca Reprovada: TECHNOFIO – Segundo análise de especialista, a agulha apresenta falha ao suturar a pele, não perfura adequadamente, sendo necessário utilizar e abrir várias embalagens.

5.3 Os lotes 46 e 47 possuem as marcas ETHICON® e TELEFLEX® aprovadas, e os lotes 62 e 63 possuem as marcas SURGICEL® e CUROCEL® aprovadas.

5.4 As empresas que cotarem os lotes de acordo com as marcas aprovadas pela Instituição não necessitam entregar as amostras, porém deverá constar a referida marca na Proposta Financeira.

5.5 As amostras dos materiais para análise deverão ser encaminhadas à Fundação Hospital Centenário, sito a Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, CEP 93020-080, São Leopoldo, no Setor de Farmácia, aos cuidados da Farmacêutica responsável. Os materiais para análise deverão ser entregues no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas;

5.6 As amostras deverão ser encaminhadas juntamente com documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, lote, descrição completa, marca;

5.7 São necessários pelo menos 05 (cinco) dias úteis para teste dos materiais, sendo que, após os testes, será emitido um relatório indicando os materiais aprovados;

5.8 No relatório de análise de amostras, deverá ser referenciado o número do pregão e objeto da licitação, ainda, informar o número e descrição do lote, fornecedor, marca e o resultado (aprovado ou reprovado). No caso de algum item ser reprovado deverá ser especificado o motivo;

5.9 As empresas deverão apresentar as amostras de acordo com a marca indicada na Proposta Financeira;

5.10 No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentarem, quando da sua compra, problemas diferentes dos que verificados no ato da análise, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição desses por outros com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos que devem ser exigidos relativos à qualificação técnica são os seguintes:

6.1 Alvará Sanitário emitido pela Secretária de Saúde do Estado ou Município;

6.2 Certificado de Responsabilidade Técnica válido emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

6.3 Certificado de Boas Práticas de Importação, Armazenamento e Distribuição, por fornecedor, emitido pela ANVISA, quando o proponente oferecer cotação de produto importado;

6.4 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitido pela ANVISA;

Parágrafo único: Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas nos itens anteriores, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas com prazo de validade vigentes na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos;

6.5 Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA.

6.6 Relação de itens cotados, informando o nome do fabricante, para fins de conferência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

7. DO LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Almojarifado Central, em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, em conformidade com a solicitação do Hospital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

8. DA PROPOSTA

8.1 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias;

8.2 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;

8.3 Os preços deverão ser cotados com **no máximo três casas após a vírgula**, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

8.4 Na proposta devem constar as marcas, preços unitários e totais para cada lote cotado.

8.5 Após a fase de negociação com o Pregoeiro, as propostas que permanecerem com valores acima do preço médio estimado pela FHC serão desclassificadas.

8.6 As propostas deverão ter validade de 120 (noventa) dias.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 O presente SRP terá vigência por 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

9.2 DECLARAÇÃO DE CONTINUIDADE

Fica expressamente previsto que o pregão inicialmente celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, poderá ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas, demonstrada a vantajosidade para a administração e observada a legislação vigente aplicável.

10. DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

10.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

10.2

Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

10.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

11.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Administração nomeia o(a) Servidor(a) **Josiane Nunes**, COREN nº 40.347, para na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

12.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

12.3 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

13. DA GERÊNCIA DA ATA

13.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) Funcionário (a) **Jeremias Pakulski Panizzon**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

13.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

14.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

14.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

14.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

14.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

15. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

15.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

15.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

15.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

15.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

15.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

15.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

15.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

15.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

15.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

15.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

15.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

15.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, neste Termo.

São Leopoldo, 07 de abril de 2026.

Jeremias Pakulski Panizzon

Gerente da Ata

Josiane Nunes

Fiscal da Ata

Diego Rafael Rosa

Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Adriana Sibemberg

Vice-Presidente Administrativa



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
2ª Vara Federal de Novo Hamburgo

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBL N°
1999.71.08.007010-3/RS

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO e dou fé que, verificando os autos do processo, constatei a existência do feito a seguir descrito:

PROTOCOLADO: Em 13.09.1999.

EXEQUENTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO LEOPOLDO – HOSPITAL CENTENÁRIO.

EXECUTADA: UNIÃO FEDERAL.

OBJETO: FUNDAÇÃO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO LEOPOLDO – HOSPITAL CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal 3.504/89, ajuizou ação ordinária contra a UNIÃO, em virtude da incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) sobre a aquisição (inclusive importação) de bens industrializados destinados ao seu ativo imobilizado ou uso e consumo.

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00 (em 10 de setembro de 1999).

SENTENÇA: Julgado improcedente o pedido, condenando a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa.

RECURSO DE APELAÇÃO: Interposto pela parte autora e recebido no duplo efeito.

ACÓRDÃO: Por unanimidade, dado parcial provimento à apelação apenas para exonerar a autora do pagamento do IPI na importação própria de bens para uso e consumo e para ativo imobilizado, mantida inalterada a sucumbência.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO: Interposto pela parte autora.

DECISÃO: Dado provimento ao recurso extraordinário, para declarar o direito da recorrente à imunidade constitucional, relativamente ao IPI, nas aquisições de produtos industrializados destinados ao seu uso, consumo e patrimônio. Invertidos os ônus de sucumbência.



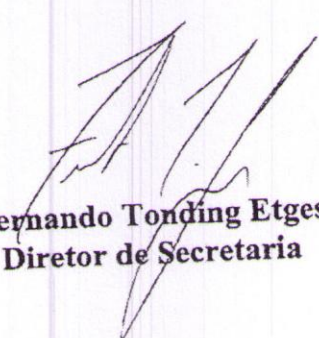


Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
2ª Vara Federal de Novo Hamburgo

TRÂNSITO EM JULGADO: Em 11 de setembro de 2009.

FASE ATUAL: Devidamente intimada, a parte autora não promoveu a execução. Aguarda a expedição da presente certidão narrativa para posterior baixa e arquivamento.

Dada e passada nesta cidade de Novo Hamburgo, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove eu, Andrisa Ferraz Freiberg, estagiária, editei; e eu, Fernando Tonding Etges, Diretor de Secretaria assino.



Fernando Tonding Etges
Diretor de Secretaria

